



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI N° 1514 de 28/04/2011

“Autoriza o Município de Perdigoão a Receber Área Específica a título de Compensação e Restituição de Área Institucional em Loteamentos Irregulares Abertos e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Perdigoão – MG, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município a receber a área de 3,00 hectares (30.000 m²), localizada na Fazenda Sapé, Povoado de Batista – Gleba B1 – conforme projeto em anexo, a título de compensação de área institucional de loteamento aberto anteriormente no povoado de Córrego Fundo em nome do empreendedor João Luis Menezes, portador do CFP n° 296.099.416-72.

Parágrafo único - Área esta, que deverá estar livre de ônus ambientais, fiscais e quaisquer tributos na presente data.

Art.2º. Fica aprovado o loteamento em nome de João Luis de Menezes, CPF m° 296.099.416-72, numa área de 86.230,00 m² – menos (estrada já existente), de 2610,78 m² em respeito a Lei Federal de Parcelamento de solo, que 35% são para área institucional que é igual a 30.180,50 m² e tem como crédito institucional 2.610,78 (estrada existente).

30.180,50

-2610,78

= 27.569,72 (área institucional pertencente ao município a ser compensada e restituída).

Art. 3º. Fica obrigado o empreendedor, Senhor João Luis de Menezes, responsável direto, a realizar a transação em cartório, dos documentos de escritura, da área a ser compensada e restituída ao município de Perdigoão, em cumprimento legal dos Artigos 1º e 2º desta Lei, seguida das exigências legais ambientais e de sua responsabilidade os cumprimentos do termo de Assunção da execução de toda infraestrutura conforme Lei Municipal, sob registro em cartório da comarca.

Art.º 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 28 de abril de 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal